ERRATA AO TERMO DE CONTRATO Nº 56/2023

ERRATA AO TERMO DE CONTRATO Nº 56/2023, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB E O CONSÓRCIO TERESINA, FORMADO PELAS EMPRESAS FUTURE MOTION BRASIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA., INSCRITA NO CNPJ N° 35.467.604/0001-27 E S. CONSULT ENGENHARIA LTDA., INSCRITA NO CNPJ N° 27.913.542/0001-01.

A EMPRESA TERESINENSE DE DESENVOLVIMENTO URBANO – ETURB, inscrita no CNPJ nº 06.688.535/0001-83, com sede Rua Clodoaldo Freitas, n.º 664, Centro/Sul, Teresina-PI, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **JOÃO DE DEUS DUARTE NETO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 006.687.983-35, titular do RG n° 2.277.345 SSP/PI, residente e domiciliado nesta Capital e, de outro lado, o **CONSÓRCIO TERESINA, FORMADO PELAS EMPRESAS FUTURE MOTION BRASIL SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA., INSCRITA NO CNPJ N° 35.467.604/0001-27 E S. CONSULT ENGENHARIA LTDA., INSCRITA NO CNPJ N° 27.913.542/0001-01.**, de agora em diante denominada **CONTRATADA**, ficou justo e avençado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA DA RETIFICAÇÃO

Constitui objeto da presente Errata ao Termo de Contrato nº 56/2023 a retificação da Cláusula Quarta do contrato supracitado, conforme o Despacho 335/2023 - COM-LIC-ETURB (Retificação do Termo de Adjudicação - id nº 8651393), a ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - GAB-ETURB (id nº 8652127) e a ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 2025/2023 - GAB-ETURB(id nº 8652113).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

2.1 - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO N° 56/2023

ONDE SE LÊ:

4.1. O custo previsto para os serviços está orçado em **R$11.498.000,00 (onze milhões quatrocentos e noventa e oito mil reais)**, conforme propostas de preço finais obtidas no presente certame.

LEIA-SE:

4.1. O custo previsto para os serviços está orçado em **R$11.497.999,92 (onze milhões quatrocentos e noventa e sete mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos)**, conforme propostas de preço finais obtidas no presente certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos demais termos aditivos não expressamente alteradas por esse termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante providenciará a publicação desta Errata de Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina a Lei n° 13.303/16 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se a presente Errata de Termo de Contrato, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Teresina, 07 de dezembro de 2023.

JOÃO DE DEUS DUARTE NETO
Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano - ETURB

Documento assinado eletronicamente por **João de Deus Duarte Neto**, **Presidente da Empresa Teresinense de Desenvolvimento Urbano**, em 07/12/2023, às 17:04, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0** informando o código verificador **8652375** e o código CRC **026AFC5A**.

Referência: Processo nº 00081.002025/2023-03 SEI nº 8652375